



= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.463 DE 28 DE ABRIL DE 1.978 =

" Dispõe sobre descontos

no pagamento de imposto "

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do Imposto Predial Urbano correspondente ao corrente exercício até o dia 31 de maio de 1978, gozarão de um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 30/04/1978.

ARTHUR ALVES CUNHA

Director de Gabinete

RD=1067
02/05/78
LR